Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8647 — Värde/Fraikin)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 406/06)

1. Em 23 de novembro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Värde Partners, Inc. («Värde», EUA),

— Financière Truck Investissement («Fraikin», França).

A Värde adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Fraikin.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Värde: estratégias de investimento centradas no crédito e no valor, com experiência na criação de parcerias com instituições financeiras numa série de regiões em todo o mundo. Presta serviços de investimento a um amplo leque de investidores, incluindo fundações e fundos de dotação, planos de pensões, companhias de seguros, outros investidores institucionais e clientes particulares,

— Fraikin: empresa-mãe do grupo Fraikin, ativa na prestação de serviços de aluguer de curta e longa duração de veículos de transporte de passageiros e industriais a clientes empresariais. A Fraikin também oferece serviços de gestão de frotas, aluguer de veículos com condutor e formação de motoristas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8647 — Värde/Fraikin

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.